

SESSÕES ESPECIAIS E SOLENIDADES

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1988

O EXMO. SR. MINISTRO GUEIROS LEITE (Presidente): Convoco Sessão Administrativa pública para trato do assunto referente ao art. 27, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Legislação pertinente aos Tribunais Regionais Federais. Transformo em Conselho, para depois reabri-la, a fim de que colhamos os votos dos Srs. Ministros.

Senhores Ministros, está aberta esta Sessão Administrativa histórica, destinada à aprovação da Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, que implementa o artigo 27, parágrafo 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal ontem promulgada, ou seja, a localização das sedes e fixação da jurisdição dos Tribunais Regionais Federais. A Sessão também terá por objetivo o exame e aperfeiçoamento do anteprojeto de lei que disporá sobre a composição inicial desses tribunais e sua instalação, criação dos respectivos quadros de pessoal e que dá outras providências. Peço, pois, a cooperação dos Senhores Ministros para o aperfeiçoamento dos atos referidos, o que constará da Ata. Transformo, primeiramente, a Sessão em Conselho para debates. Ultimados estes, reabro a Sessão e torno-a pública, para anunciar o resultado dos trabalhos, a saber: 1) O Tribunal, por unanimidade, expediu a Resolução nº 01, de 6 de outubro de 1988, para fins de cumprimento do art. 27, parágrafo 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da nova Constituição hoje promulgada, ou seja, a localização das sedes e a fixação da jurisdição dos Tribunais Regionais Federais, que é a seguinte: a) Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília e jurisdição sobre o Distrito Federal e os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins; b) Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santos; c) Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede na cidade de São Paulo e jurisdição sobre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul; d) Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede na cidade de Porto Alegre e jurisdição sobre os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina; e) Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade do Recife e jurisdição sobre os Estados de Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe; 2) O Tribunal aprovou a elaboração do anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso e que define a composição de cada um dos Tribunais Regionais Federais; 3) O Tribunal decidiu fazer constar da ata da Sessão os expedientes dirigidos à Presidência, a título de colaboração, pelos Governos dos Estados da Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; 4) O Tribunal decidiu, finalmente, encaminhar o anteprojeto de lei ao Congresso Nacional e dar conhecimento do evento às autoridades e órgãos de classe, a seguir relacionados: Presidente da República, Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores Federais, Procuradoria-Geral da República, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Governadores de todas as Unidades da Federação, Presidentes das Assembléias Legislativas respectivas, Conselho Federal e Seções da Ordem dos Advogados do Brasil e Juizes Federais de Primeira Instância, na pessoa dos respectivos diretores do Foro; 5) A Presidência determinou para o dia de amanhã, sexta-feira, 7 de outubro de 1988, nova Sessão, em continuidade a esta para fins de exame e aprovação do anteprojeto de lei relativo ao Superior Tribunal de Justiça, e tudo o mais que se fizer necessário.

Encerrou-se a Sessão às 18:45 horas, ficando adiado para as próximas Sessões o julgamento dos processos constantes de pautas anteriores e dos pedidos de vista não julgados nesta assentada.

Brasília, 6 de outubro de 1988 — Ministro GUEIROS LEITE, Presidente —
MARILIA CHAVES COELHO, Secretária do Plenário.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NOS DIAS DOIS E TRÊS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às catorze horas, na sala de sessões do Tribunal Federal de Recursos, teve início a sessão especialmente convocada para a escolha dos nomes para todos os cargos da composição inicial dos Tribunais Regionais Federais, obedecido o disposto no artigo vinte e sete (art. 27), parágrafos sétimo (7º) e nono (9º), do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, candidatos que, em listas triplices, serão indicados à nomeação, pelo Presidente da República, nos termos dos artigos noventa e quatro, parágrafo único (art. 94, parágrafo único), e cento e sete (art. 107), da Constituição da República Federativa do Brasil. Foi consignada a presença dos Senhores Ministros Armando Rollemberg, José Dantas, Washington Bolívar, Torreão Braz, Carlos Velloso, William Patterson, Bueno de Souza, Miguel Ferrante, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Ilmar Galvão, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal e Garcia Vieira. Os Senhores Ministros Torreão Braz e Eduardo Ribeiro, que se encontravam no gozo de licença especial, reassumiram o exercício das atividades para votar, o que foi aprovado pelo Tribunal, conforme consta das notas taquigráficas. Em seguida, por indicação do Senhor Ministro Presidente e encaminhamento do Egrégio Conselho da Justiça Federal, devido à urgência do caso, o Tribunal aprovou os pedidos de remoção, mediante permuta, dos Juizes Federais da Vara Única de Marabá, Estado do Pará, Doutora Leide Polo Cardoso Trivelato, e Vigésima Quarta (24ª) Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutor Lourival Gonçalves de Oliveira, sem ônus para a Justiça Federal. Prosseguindo em seus trabalhos, passou o Tribunal à escolha dos candidatos integrantes da carreira do Ministério Público Federal, para comporem os lugares do quinto aos mesmos destinados nos Tribunais Regionais Federais, respectivamente, da 1ª (Primeira) Região, com sede em Brasília; da 2ª (Segunda) Região, com sede no Rio de Janeiro; da 3ª (Terceira) Região, com sede em São Paulo; da 4ª (Quarta) Região, com sede no Rio Grande do Sul; e da 5ª (Quinta) Região, com sede em Pernambuco, na forma do disposto no Ato Regimental número um (1), de nove (9) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), publicado no Diário da Justiça da União do dia treze (13) subsequente. O Tribunal deliberou, com apoio nos seus precedentes e no art. 26, § 11, do Regimento Interno, que as listas a serem encaminhadas ao Poder Executivo serão organizadas com os nomes correspondentes ao número das vagas mais dois, fazendo-se referência aos votos obtidos e à ordem do escrutínio (art. 26, § 15, RI) em que se deu a escolha, sendo que a segunda lista será constituída pelos dois nomes remanescentes da primeira lista e pelo nome subsequente mais votado e assim sucessivamente, se for o caso. Em seguida, designou os membros da Comissão Escrutinadora, nas pessoas dos Senhores Ministros Armando Rollemberg, Washington Bolívar e Carlos Mário Velloso. Foram distribuídas as cédulas de votação, as quais, recolhidas, contadas e conferidas, apresentaram o seguinte resultado: Tribunal Regional Federal da 1ª Região — Mauro Leite Soares, vinte e seis (26) votos; Haroldo Ferraz da Nóbrega, dezoito (18) votos; Anadyr Mendonça Rodrigues, dezessete (17) votos; Nelson Gomes da Silva, dezessete (17) votos; Humberto Agrícola Barbi, quinze (15) votos; João Henrique Serra Azul, dez (10) votos; Samuel Auday Buzaglo, um (1) voto. Foram considerados escolhidos os quatro primeiros nomes, pelo critério adotado, sendo que o desempate entre os dois últimos seguiu as normas legais e regulamentares. Tribunal Regional Federal da 2ª Região — Sílvio Fiorêncio, vinte e

quatro (24) votos; Celso Gabriel de Rezende Passos, vinte (20) votos; Vicente de Paulo Saraiva, vinte (20) votos; Volnei Colasso de Oliveira, seis (6) votos; Samir Haddad, dois (2) votos; Samuel Auday Buzaglo, dois (2) votos; e Wagner de Castro Matias Neto, um (1) voto. Registrou-se um voto nulo. Foram considerados eleitos os três primeiros nomes, porque alcançaram a maioria absoluta de votos, sendo que o desempate entre os que obtiveram o mesmo número de votos seguiu as normas legais e regulamentares. Tribunal Regional Federal da 3ª Região — Célio Benevides de Carvalho, vinte e cinco (25) votos; Márcia Dometila Lima de Carvalho, vinte (20) votos; Hezick Muzzi Filho, dezenove (19) votos; Pedro Rotta, dezessete (17) votos; Samuel Auday Buzaglo, oito (8) votos; Haroldo Ferraz da Nóbrega, seis (6) votos; Samir Haddad, cinco (5) votos; Miguel Guskow, três (3) votos; e Wagner de Castro Matias Neto, um (1) voto. Foram considerados eleitos os quatro primeiros nomes, que alcançaram a maioria absoluta de votos. Tribunal Regional Federal da 4ª Região — Amir José Finocchiaro Sarti, vinte e seis (26) votos; Ellen Grace Northfleet, vinte e cinco (25) votos; Miguel Guskow, vinte e três (23) votos; Haroldo Ferraz da Nóbrega, dois (2) votos; Dalva Bezerra de Almeida, um (1) voto; e Samir Haddad, um (1) voto. Foram considerados eleitos os três primeiros nomes, porque alcançaram a maioria absoluta de votos. Tribunal Regional Federal da 5ª Região — Nereu Pereira dos Santos Filho, vinte e cinco (25) votos; Edinaldo de Holanda Borges, vinte e um (21) votos; Lineu Escorel Borges, dezenove (19) votos; Francisco Adalberto Nóbrega, sete (7) votos; Onório Justiniano Teixeira, três (3) votos; Dalva Bezerra de Almeida Campos, um (1) voto; Haroldo Ferraz da Nóbrega, um (1) voto; e Samuel Auday Buzaglo, um (1) voto. Foram considerados eleitos os três primeiros nomes, porque obtiveram a maioria absoluta de votos. Passou o Tribunal, em seguida, à escolha dos representantes da classe dos advogados, excluídos dentre os concorrentes, por motivo de desistência, os candidatos Doutores Torquato Lorena Jardim e Sérgio Ribeiro da Costa, respectivamente, da 1ª e 2ª Regiões. Usou da palavra, com o objetivo de orientar e facilitar o processo de escolha, o Ministro Pádua Ribeiro, para dizer que são duas as vagas para a 1ª Região, duas para a 2ª, duas para a 3ª, duas para a 4ª e uma para a 5ª Região, havendo de ser escolhidos nomes que correspondam ao número de vagas mais dois, para efeito de integração das listas. Foi substituído, a pedido, na Comissão Escrutinadora, o Senhor Ministro Carlos Mário Velloso, pelo Senhor Ministro Bueno de Souza. Distribuídas as cédulas, contendo os nomes de todos os que se inscreveram, recolhidas e contadas, apurou-se o seguinte resultado: Tribunal Regional Federal da 1ª Região — Aldir Guimarães Passarinho Júnior, vinte e três (23) votos; Alcino Guedes da Silva, dezenove (19) votos; Djacyr Cavalcanti Arruda, nove (9) votos; Hermenito Dourado, oito (8) votos; José Bento Nogueira Neves, oito (8) votos; Arthur Edmundo de Souza Rios, sete (7) votos; Carlos Alberto Teixeira Paranhos, sete (7) votos; Uberto Gaston Fuxreiter, quatro (4) votos; José Mário Rezende, quatro (4) votos; Henrique Lima Santos, três (3) votos; Álvaro Alvares da Silva Campos, um (1) voto; Edson Rocha Bonfim, um (1) voto; Jair Ferreira da Cunha, um (1) voto; João Pereira de Abreu, um (1) voto; José Brito da Cunha, um (1) voto. Registrou-se um voto em branco. Foram eleitos os dois primeiros nomes, porque obtiveram, desde logo, maioria absoluta de votos. Para a escolha dos dois outros nomes, procedeu-se a novo escrutínio, ao qual concorreram os quatro candidatos mais votados, com o seguinte resultado: Hermenito Dourado, dezesseis (16) votos; Arthur Edmundo de Souza Rios, doze (12) votos; Carlos Alberto Teixeira Paranhos, oito (8) votos; Djacyr Cavalcanti Arruda, oito (8) votos; e José Bento Nogueira Neves, oito (8) votos. Foi considerado eleito o primeiro nome, por ser o único que alcançou a maioria absoluta. Para a escolha do último nome, realizou-se um terceiro escrutínio, ao qual concorreram os candidatos mais votados no escrutínio anterior, apurando-se o seguinte resultado: Arthur Edmundo de Souza Rios, nove (9) votos; Djacyr Caval-

canti Arruda, oito (8) votos; Carlos Alberto Teixeira Paranhos, cinco (5) votos; José Bento Nogueira Neves, três (3) votos; e um voto nulo. Não havendo candidatos com maioria absoluta de votos, realizou-se o quarto escrutínio, ao qual concorreram os referidos candidatos, obtendo-se o seguinte resultado: Djacyr Cavalcanti Arruda, catorze (14) votos; Arthur Edmundo de Souza Rios, onze (11) votos. Foi considerado eleito o primeiro candidato, por haver alcançado a maioria absoluta. Tribunal Regional Federal da 2ª Região — Frederico José Leite Gueiros, vinte e três (23) votos; Silvio Goldgwicht, dezessete (17) votos; Sérgio de Andrea Ferreira, treze (13) votos; Augusto Frederico Gaffree Thompson, dez (10) votos; Marcos Gustavo Heusi Netto, oito (8) votos; Lúcia Maria Mendes de Almeida, seis (6) votos; Antonio Augusto Dunshee de Abranches, quatro (4) votos; Paulo Guilherme César S. P. de Paiva Menezes, quatro (4) votos; Aurélio Pitanga Seixas, três (3) votos; Sérgio Abla, três (3) votos; Plínio Armando Baldanza, dois (2) votos; Sérgio Jardim de Bulhões Sayão, dois (2) votos. Foram considerados escolhidos os dois primeiros nomes, por terem alcançado maioria absoluta de votos. Em segundo escrutínio, concorreram candidatos em número correspondente ao dobro dos nomes ainda a inserir nas listas, de acordo com a ordem de votação alcançada no escrutínio anterior, apurando-se o seguinte resultado: Marcos Gustavo Heusi Netto, dezoito (18) votos; Sérgio de Andrea Ferreira, dezesseis (16) votos; Augusto Frederico Gaffree Thompson, dez (10) votos; e Lúcia Maria Mendes de Almeida, cinco (5) votos; e um voto nulo. Foram considerados escolhidos os dois primeiros nomes. Tribunal Regional Federal da 3ª Região — João Perêira da Silva, dezessete (17) votos; Ariçê Moacir Amaral Santos, catorze (14) votos; Edgar Silveira Bueno Filho, treze (13) votos; Pércio de Oliveira Lima, onze (11) votos; Laurindo Novaes Netto, nove (9) votos; Eduardo Domingos Bottallo, sete (7) votos; José Benício Tavares Cunha Melo, sete (7) votos; Luciano Alves Teixeira Pinto, seis (6) votos; Luiz Antonio Carvalho Halenbeck, cinco (5) votos; Leon Frejda Szklarowsky, cinco (5) votos; Manoel Ferraz Whitaker Salles, três (3) votos; e um voto em branco. Foram considerados escolhidos os dois primeiros nomes, por terem alcançado maioria absoluta de votos. Em segundo escrutínio: Pérsio de Oliveira Lima, dezenove (19) votos, Edgar Silveira Bueno, dezessete (17) votos; José Benício Tavares Cunha Melo, dez (10) votos; Laurindo Novaes Netto, quatro (4) votos; e Eduardo Domingos Bottallo, dois (2) votos. Foram considerados escolhidos os dois primeiros nomes, por terem alcançado maioria absoluta de votos. Tribunal Regional Federal da 4ª Região — Edyr Sérgio Variane, vinte e cinco (25) votos; Gilson Langaro Dipp, vinte e quatro (24) votos; José Rodrigues Gomes Netto, dezenove (19) votos; Teori Albino Zavasoki, dezenove (19) votos. Foram considerados escolhidos os quatro primeiros nomes, havendo sido adotado, para efeito de desempate, o critério de idade. Tribunal Regional Federal da 5ª Região — Francisco Cândido de Melo Falcão Netto, dezessete (17) votos; José Otávio Pereira Acioli, dezesseis (16) votos; José Souto Maior Borges, quinze (15) votos; Gilberto Gueiros Leite, treze (13) votos; Lindenberg da Mota Silveira, seis (6) votos; Edna Maria Magalhães Carneiro, cinco (5) votos; Urbano Vitalino de Melo Filho, dois (2) votos; um voto em branco e um voto nulo. Foram considerados escolhidos os três primeiros nomes, que alcançaram a maioria absoluta de votos. A sessão foi suspensa às dezoito horas e trinta minutos (18:30), marcando-se o seu prosseguimento para o dia seguinte, três de março, às nove (9) horas. Às nove (9) horas do dia três (3) de março, tiveram prosseguimento os trabalhos, para a escolha dos nomes dos Juizes Federais. Foram designados para a Comissão Escrutinadora os Ministros Carlos Mário Velloso, Bueno de Souza e José Cândido. Em seguida, o Presidente explicitou os critérios aprovados pelo Tribunal e a serem utilizados na escolha dos Juizes Federais, a saber: Primeiro — serão distribuídas a cada Ministro cédulas contendo os nomes de todos os Juizes que tenham feito opção, na seguinte ordem: a) Juizes com mais de cinco (5) anos; b) Juizes com menos de cinco (5)

anos, agrupados por concurso; Segundo — deverão ser escolhidos sessenta e oito (68) Juizes, da seguinte forma, que corresponderá ao número de vagas existentes em cada Tribunal mais duas: a) concorrerão à 1.^a votação apenas os Juizes com mais de cinco anos, sendo incluídos nas listas os que obtiveram catorze (14) votos ou mais; b) proceder-se-á, se for o caso, a um segundo escrutínio, ao qual concorrerão os remanescentes da votação anterior e os demais Juizes com menos de cinco anos; c) prosseguir-se-á na votação, se necessário, até o preenchimento do número de vagas, concorrendo os remanescentes das votações anteriores e acrescentando-se os integrantes do concurso subsequente; Terceiro — escolhidos os sessenta e oito (68) candidatos, proceder-se-á à separação dos mesmos por região, segundo as opções manifestadas e observando-se os critérios legais e regulamentares; Quarto — nos Tribunais em que o número de votados for superior ao número de vagas, a lista será organizada na ordem decrescente de votos e, em caso de empate, prevalecerá o tempo de Juiz Federal. Se persistir o empate, os critérios adotados serão os do Regimento Interno, art. 26, § 14; Quinto — os que excederem ao número de vagas existentes em cada Tribunal serão deslocados para outro Tribunal, conforme a ordem seguinte a que tenham optado, observando-se a preferência referida no item anterior; Sexto — se por falta de opções não for possível preencher as vagas de algum Tribunal, proceder-se-á a nova votação, concorrendo aqueles integrantes dos grupos anteriormente votados; Sétimo — no ofício de encaminhamento ao Poder Executivo das listas triplices, por região, far-se-á referência ao número de votos obtidos por cada candidato e à ordem do escrutínio em que se deu a escolha, considerando-se também os remanescentes das listas anteriores (art. 26, § 13, do RI). Foram votados, inicialmente, numa única cédula, todos aqueles com mais de cinco (5) anos de magistratura federal, sendo escolhidos os seguintes nomes, devidamente relacionados pelas diversas regiões, observada a primeira opção manifestada: Tribunal Regional Federal da 1.^a Região. Em primeiro escrutínio: José Anselmo de Figueiredo Santiago, vinte e seis (26) votos; Adhemar Ferreira Maciel, vinte e seis (26) votos; Fernando Gonçalves, vinte e seis (26) votos; Eliana Calmon Alves da Cunha, vinte e seis (26) votos; Fernando da Costa Tourinho Neto, vinte e seis (26) votos; Orlanda Luíza de Lima Ferreira, vinte e seis (26) votos; Euclides Reis Aguiar, vinte e cinco (25) votos; Plauto Afonso da Silva Ribeiro, vinte e cinco (25) votos; Murat Valadares, vinte e cinco (25) votos; Aristides Porto de Medeiros, vinte e quatro (24) votos; Hércules Quasimodo da Mota Dias, vinte e quatro (24) votos; José Alves de Lima, vinte e quatro (24) votos; Alberto José Tavares Vieira da Silva, vinte e três (23) votos; Vicente Leal de Araújo, vinte e três (23) votos; Antônio Augusto Catão Alves, vinte e dois (22) votos; Luciano Franco Tolentino Amaral, vinte (20) votos. Tribunal Regional Federal da 2.^a Região. Em primeiro escrutínio: Paulo Freitas Barata, vinte e seis (26) votos; Alberto Nogueira, vinte e seis (26) votos; Arnaldo Esteves Lima, vinte e seis (26) votos; Clélio Erthal, vinte e seis (26) votos; Henry Bianor Chalu Barbosa, vinte e seis (26) votos; Valmir Martins Peçanha, vinte e seis (26) votos; Mário Figueiredo Ferreira Mendes, vinte e cinco (25) votos; Romário Rangel, vinte e cinco (25) votos; Julieta Lídia Machado Cunha Lunz, vinte e cinco (25) votos; Agostinho Fernandes Dias da Silva, vinte e quatro (24) votos; Ney Magno Valadares, vinte e quatro (24) votos; Tânia de Melo Bastos Heine, vinte e quatro (24) votos; Bento Gabriel da Costa Fontoura, vinte e três (23) votos. Tribunal Regional Federal da 3.^a Região. Em primeiro escrutínio: Milton Luiz Pereira, vinte e seis (26) votos; Homar Cais, vinte e seis (26) votos; Márcio José de Moraes, vinte e seis (26) votos; José Kallás, vinte e cinco (25) votos; Fleury Antonio Pires, vinte e cinco (25) votos; João Grandino Rodas, vinte e cinco (25) votos; Jorge Tadeo Flaquer Scartezzini, vinte e quatro (24) votos; Ana Maria Goffi Flaquer Scartezzini, vinte e quatro (24) votos; Vladimir Passos de Freitas, vinte e quatro (24) votos; José Fernando Jardim de Camargo, vinte e quatro (24) votos; Rômulo de Souza Pires, vinte e qua-

tro (24) votos; Lúcia Valle Figueiredo Collarile, vinte e quatro (24) votos; Américo Lourenço Masset Lacombe, catorze (14) votos. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Em primeiro escrutínio: Eli Goraieb, vinte e seis (26) votos; Ari Pargendler, vinte e seis (26) votos; Osvaldo Moacir Alvarez, vinte e seis (26) votos; Luiz Dória Furquim, vinte e seis (26) votos; Hervandil Fagundes, vinte e cinco (25) votos; Manoel Lauro Volkmer de Castilho, vinte e cinco (25) votos; Sílvio Dobrowolski, vinte e cinco (25) votos. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Em primeiro escrutínio: Ridalvo Costa, vinte e seis (26) votos; Orlando de Souza Rebouças, vinte e seis (26) votos; José Lázaro Alfredo Guimarães, vinte e seis (26) votos; Araken Mariz de Faria, vinte e cinco (25) votos; José de Castro Meira, vinte e cinco (25) votos; José Augusto Delgado, vinte e cinco (25) votos; Olindo Herculano de Menezes, vinte e quatro (24) votos; Petrúcio Ferreira da Silva, vinte e dois (22) votos; Hugo de Brito Machado, quinze (15) votos. Foram ainda votados os seguintes: Eustáquio Nunes Silveira, dezenove (19) votos; Ana Maria Pimentel, dezenove (19) votos; Sebastião de Oliveira Lima, doze (12) votos; Silvério Luiz Nery Cabral, dois (2) votos; Célia Georgakopoulos, um (1) voto; Antonio Vital Ramos de Vasconcelos, um (1) voto. Não recebeu voto o Dr. Jonas Nunes de Faria. Foram escolhidos os candidatos que obtiveram maioria absoluta de votos e que foram classificados, pela ordem de votação, em razão do número de vagas existentes em cada Região. Por segunda opção, foi eleito e incluído na lista do Tribunal Regional Federal da 5ª Região o candidato Eustáquio Nunes Silveira. E, em razão de terceira opção, incluída na lista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a candidata Anna Maria Pimentel. Em face das vagas que resultaram nas listas dos Tribunais de São Paulo (2) e Rio Grande do Sul (6), realizou-se um segundo escrutínio, do qual participaram o Juiz Sebastião de Oliveira Lima e os Juizes Federais que se seguiam na ordem de antiguidade, embora não contassem, ainda, cinco anos de exercício na Magistratura e que houvessem optado pelos dois Tribunais indicados, com o seguinte resultado: Tribunal Regional Federal da 3ª Região: Sebastião de Oliveira Lima, com treze (13) votos; Diva Prestes Marcondes Malerbi, com treze (13) votos; Antonio Ezequiel da Silva, sete (7) votos; Antonio Cruz Neto, cinco (5) votos; Luiz Calixto de Bastos, quatro (4) votos; Maria Helena Cisne Cid, dois (2) votos; Sinval Antunes de Souza, dois (2) votos; José Maria de Oliveira Lucena, um (1) voto; Ubaldo Ataíde Cavalcanti, um (1) voto; Assusete Dumont Reis Magalhães, um (1) voto; e um (1) voto em branco. Não se tendo registrado candidato com maioria absoluta de votos, realizou-se terceiro escrutínio, de que participaram os quatro candidatos mais votados, apurando-se o seguinte resultado: Diva Prestes Marcondes Malerbi, dezenove (19) votos; Sebastião de Oliveira Lima, dezesseis (16) votos; Antonio Ezequiel da Silva, sete (7) votos; Antonio Cruz Neto, quatro (4) votos; José Maria de Oliveira Lucena, um (1) voto; e um voto em branco. Foram considerados eleitos os dois primeiros nomes, que obtiveram maioria absoluta de votos. Tribunal Regional Federal da 4ª Região: José Morschbacher, vinte e seis (26) votos; Antonio Ezequiel da Silva, vinte e cinco (25) votos; Pedro Máximo Paim Falcão, vinte e quatro (24) votos; José Carlos Cal Garcia, vinte e quatro (24) votos; Fábio Bittencourt da Rosa, vinte e dois (22) votos; Maria Helena Cisne Cid, catorze (14) votos; Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti, onze (11) votos; José Maria de Oliveira Lucena, seis (6) votos; João Carlos da Rocha Mattos, um (1) voto; e três votos nulos. Foram considerados eleitos os seis primeiros nomes, por terem obtido maioria absoluta de votos. Para efeito de desempate, em todas as listas de Juizes Federais, obedeceu-se à ordem de antiguidade constante de lista fornecida pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal, que passa a fazer parte integrante da presente ata (RI, art. 26, § 14). Proclamados os resultados e esgotada a finalidade da convocação, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e vinte e cinco minutos (16:25), da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Tribunal Pleno. Em tempo: es-

teve presente a todos os atos a Subprocuradoria-Geral da República junto ao Tribunal, nas pessoas dos Senhores Doutores Paulo A. F. Sollberger e Osvaldo Flávio Degrazia. Ainda: o Tribunal tomou conhecimento e aprovou, em regime de urgência, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação, pelo qual a União Federal transfere ao Tribunal Federal de Recursos, para fins de instalação do Tribunal Regional Federal do Distrito Federal, a locação do prédio denominado Edifício Áurea.

Tribunal Federal de Recursos, em Brasília-DF, em três (3) de março de 1989 —
Ministro EVANDRO GUEIROS LEITE, Presidente — Bel. FRANCISCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA, Secretário do Tribunal Pleno.